

INFORMAÇÕES ÚTEIS AO MILITAR DA RESERVA, REFORMADO E AOS PENSIONISTAS

APRESENTAÇÃO

Este folder foi elaborado com o objetivo de orientar os militares da reserva e reformados com relação aos direitos e providências para requerer benefícios.
Mais informações poderão ser obtidas no site: <http://dcip.dgp.eb.mil.br>

DÚVIDAS MAIS COMUNS

1. O militar inativo poderá ter benefícios em caso de ser acometido por quais doenças?

- Tuberculose ativa;
- Alienação mental;
- Esclerose múltipla;
- Neoplasia maligna (câncer);
- Cegueira;
- Hanseníase (lepra);
- Paralisia irreversível e incapacitante;
- Cardiopatia grave;
- Doença de Parkinson;
- Pênfigo;
- Espondiloartrose anquilosante;
- Nefropatia grave (doença dos rins);
- Hepatopatia grave;
- Osteíte deformante (estados avançados da Doença de Paget);
- Contaminação por radiação;
- Síndrome da Imunodeficiência Adquirida; e
- Outras incluídas em lei.

➤ 2. Em caso de ser acometido por alguma dessas doenças, quais os benefícios que poderá fazer jus?

- Militar da Reserva: Será reformado por incapacidade física e, caso seja também julgado inválido, poderá ser beneficiado com os proventos do posto superior.
- Militar Reformado por Idade-limite: Caso seja também julgado inválido, poderá ser beneficiado com os proventos do posto superior.
- Se necessitar de internação especializada, assistência ou cuidados permanentes de enfermagem, terá o benefício auxílio-invalidez, enquanto permanecer nessa situação.
- Poderá ser isento do imposto de renda na fonte, mediante
- requerimento encaminhado ao Comandante da Região Militar de vinculação.

➤ 3. O que é melhoria de reforma?

- É o benefício concedido ao militar reformado por incapacidade física, que quando da reforma não tenha sido beneficiado na plenitude dos seus direitos.

➤ 4. Qual é o benefício da melhoria de reforma?

- Pode ser os proventos do posto superior para o inválido por doença capitulada ou apenas a integralização do soldo para o inválido por doença não capitulada.

➤ 5. Quais as condições para o militar fazer jus à melhoria de reforma?

- Houver agravamento do estado mórbido que motivou a reforma.

➤ 6. Quem devo procurar para solicitar esses benefícios?

- Preferencialmente na sua SIP/OP de vinculação ou na Organização Militar mais próxima.

➤ 7. Qual a primeira providência ao chegar nas SIP/OP?

➤ Solicitar que seja encaminhado à junta de inspeção de saúde para fins Verificação de Aptidão Física Atual (VAF).

➤ 8. Qual o próximo passo?

➤ De posse da ata de inspeção de saúde a SIP/OP estará em condições de orientá-lo sobre quais benefícios poderá requerer.

➤ 9. Qual a documentação necessária para requerer esses benefícios?

- cópia da identidade;
- cópia do CIC;
- cópia do último contracheque;
- cópia da portaria da reserva;
- cópia da ficha de controle da reserva;
- cópia da portaria de reforma (de idade-limite ou de incapacidade física);
- obs: todos esses documentos são obrigatórios estarem na pasta de habilitação à pensão militar.

➤ 10. Qual a finalidade da Pasta de Habilitação à Pensão Militar ("pasta da viúva")?

➤ É o instrumento hábil a permitir uma rápida organização do processo de habilitação, em caso de óbito, extravio ou atestado oficial que considere o militar morto. Deve ser mantida atualizada, em arquivo na sua OM.

PENSÃO MILITAR - PENSÃO ESPECIAL

➤ 1. Com o óbito do militar, como proceder para habilitar-se à pensão militar?

➤ A(O) beneficiária(o) deverá dirigir-se ao OPIP mais próximo de sua residência, munida(o) da Certidão de Óbito do mesmo e de seus documentos pessoais, a fim de requerer a pensão militar.

➤ 2. A filha casada poderá habilitar-se à pensão militar?

- Sim, desde que seja menor de 21 anos, ou se estudante universitária, menor de 24 anos (MP nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001).
- Caso o militar tenha falecido antes da edição da MP nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, ou tenha contribuído com 1,5%, na vigência da MP nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, não existirá limite de idade. Estas condições devem ser verificadas na ocasião do óbito do militar.

➤ 3. Qual a condição básica para declarar a união estável com a companheira?

➤ Deverá ser feita mediante documento registrado em cartório, no qual deverá constar que habitam na mesma residência, além do desimpedimento civil de ambos, pois se um deles for casado de direito, não ficará caracterizada a referida união.

➤ 4. Como comprovar a união estável da companheira com militar já falecido?

➤ Se a companheira não foi designada, a união estável somente poderá ser caracterizada se ficar comprovado que perdurou até o óbito do militar, além de se comprovar o desimpedimento civil de ambos (do militar e da companheira). Essa comprovação deverá ser feita mediante prova documental, perante a Administração Militar ou por meio de sindicância.

5. Como comprovar a situação de Ex-com-batente, para requerer a Pensão Especial?

➤ A comprovação é obtida através da Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM), para ex-combatente, após análise acurada dos assentamentos do reservista.

6. Como requerer a Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) para ex-combatente?

➤ Deve-se requerer a CTSM para ex-combatente junto à Organização Militar do Exército mais próxima de sua residência.

7. Quais são os documentos necessários para requerer a CTSM para ex-combatente?

➤ Certificado de Reservista ou Ficha Modelo "E" (documento que substitui o Certificado de Reservista e pode ser expedido pela Organização Militar que detém o acervo de assentamentos do ex-combatente), Certidão de Nascimento e/ou Casamento, e documentos pessoais como Identidade, CPF, etc.